



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
Campus "José Santilli Sobrinho"

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

OBJETO: Registro de Preços de empresa especializada em organização e realização de eventos, sob demanda, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico necessários para atender aos eventos institucionais realizados pela FEMA (Eventos Acadêmicos, compreendendo-se por: Semanas Acadêmicas, Científicas, Palestras, Simpósios, Pré-Fóruns, Feiras Científicas – internas e externas) compreendendo o planejamento operacional, a organização, a promoção, a coordenação, a execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

O Pregoeiro Oficial da FEMA torna público que recebeu, por meio de e-mail, um pedido de esclarecimento enviado pela potencial participante do processo licitatório, ELAINE CRISTINA DEMARCHI.

Resposta ao pedido de esclarecimento:

De acordo com a Lei 14.133/2021, o cumprimento das exigências de habilitação técnica e jurídica por parte dos licitantes é fundamental para garantir que a empresa esteja apta a executar o objeto do contrato. Nesse sentido, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) deve ser suficiente e compatível com o objeto da contratação. Especificamente no caso de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, a Lei determina que a empresa demonstre capacidade técnica adequada, comprovada por meio de atestados e documentação compatível com a natureza dos serviços licitados. O artigo 67 da Lei 14.133/2021 destaca que a Administração pode exigir a comprovação da qualificação técnica dos interessados por meio de apresentação de



atestados de desempenho anterior em atividades semelhantes. Para que essa qualificação técnica seja validada, a empresa deve possuir em seu CNAE a indicação de atividades que englobem organização de eventos, locação de infraestrutura, apoio logístico e serviços correlatos. Além disso, o artigo 67, §1º, também permite que sejam exigidos documentos que comprovem o regular funcionamento da empresa, o que inclui a pertinência do CNAE com o objeto da contratação. Portanto, é um dever da Administração exigir que o licitante tenha em seu CNAE registrado as atividades que reflitam a capacidade de executar o objeto do contrato, garantindo que a empresa realmente tenha expertise e autorização para atuar no ramo de eventos e logística. Fundação Educacional do Município de Assis Campus “José Santilli Sobrinho” Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130 Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br Em complemento, o artigo 28 da Lei 14.133/2021 exige que os documentos de habilitação incluam o estatuto ou contrato social da empresa, que deve especificar suas atividades econômicas, demonstrando alinhamento com o serviço licitado. Caso a empresa não possua o CNAE adequado, a Administração pública tem a prerrogativa de inabilitá-la por não atender às condições de habilitação, assegurando a lisura e a adequação técnica do processo licitatório. Portanto, para participar do Registro de Preços referente à organização e realização de eventos para a FEMA, os licitantes devem, obrigatoriamente, comprovar que possuem CNAE suficiente e compatível com o objeto da contratação, sob pena de inabilitação no certame.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer outras dúvidas.

Assis, 11 de Outubro de 2024.

Camila Manfio S. De P. Souza
Pregoeira